



PROCESSO Nº. 2295/2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 42/2022

PROCEDÊNCIA: Prefeito do Município de Linhares Bruno Margotto Marienelli

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Prefeito do Município de Linhares Bruno Margotto Marienelli que dispõe sobre a denominação da Farmácia Básica do município de Linhares.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares/ES, 25 de maio de 2022.

Edyeles Guinhasi de Deus de Almeida
Assessora de Técnica Legislativa e Redacional





REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº. 42/2022

Dispõe sobre a denominação da Farmácia Básica do município de Linhares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de Lei Ordinária de autoria do Prefeito do Município de Linhares Bruno Margotto Marienelli, a saber:

Art. 1º Passa a denominar-se “FARMÁCIA BÁSICA – FARMACÊUTICO JOSÉ TOBIAS CARLETI JOVITA”, a Farmácia Básica do Município de Linhares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003100330039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **EDYELES GUINHASI DE DEUS DE ALMEIDA** em **26/05/2022 11:13**

Checksum: **08A27B30AB0C0AF23893D21CD986D82771EC3B5474B643B12A842F27A2077339**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 36003100330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

